









Registro de Cartas de Usancas dos Officiaes da Camara
de 1807 a 1811



St
Adm
HC



Ha de servir este Livro Registo
das Cartas de Usancas dos Offi-
ciaes da Camara desta Villa.
Lundiey em port. ^{ano de 22 de Se-}
tembro de 1807

Miguel Antonio de Almeida Vieira
[Signature]



Revista das Cartas de Vancas deste proximo Anno
de 1808 -

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

6.^a Desembargados e Miguel Antonio de Almeida
ouzo do Desembargo de sua Alçada mas seu ouzo
dos Justalombados da ley da de comarca de tam
Paulo com a hada nolives crime onamy one
vedes da farindas dos Defuntos e Acuraty Capu
Mas Suriduos o phony Captivos Intendente geral
da Policia da haal Carada fundacion Super onter
dante giras das temy u d goay menaray suas legu
troumy. Duor Eire cutos da haal farinda deya a
putania duir dos futo daloraa duir os el onay
teas duir das Juste Juaroy de India e Minia Cu
seroados das fameliary do tanto offeiri duir que
He mymo senhor que deos grande e de teta
Fano ta her aos que a porocente oninha Costa
Dalor fia mas am coronas veiam que poron
de de Domingos Penhior de d uir de da hada
Jundia hy one fuy im viado aderis pro tua ge
team que elle Euria sid e hite em Poloua para
na myma villa treis o laoyad. Procurado
da Camara o proprio Affeition Anno de eis
septe sentos coyte oque o tenticava jello deum
antos apurintados Com chindo sua Jugubia
que como siac havaa sem Culper Eouven por
berm He mandar jossar sua Carta delor fura
d am Heanca para quades ter vis ony mo la
ge oque atandendo ad a que ony mo blongos
tara com Eouva des enterme Veligian Afidida
de guardando o segredo aductury co Domete a que
hy Acumprando em tui o stae deves He mande
pass as a porocente que hindo pro mim o tencia
Alada com o teta da deay etronay que ge
t ante mim seve passando jello de d onde jagu
ra a que deves d ameyma de d uos de d uo hy
pro heri ony mo dalor fura mar amey mo ch
Nam eprovis as toba de teta na de fenda Carade
Proclerados da Camara de d uo de teta de teta na
ineis nado Anna deanty sua Alçada ha onay
mandar o contrario eum cometer crime

Comptroller
General
Prado

Raymond de Silva Pardo

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Raymundo das Neves Paredes, Chefe de Policia
 da Prefeitura Municipal de Curitiba, Parana
 Com. H. G. m. m. Raymundo das Neves Paredes
 Curitiba, Parana

20 REIS



20 REIS

Excmo. Sr. D. Carlos de Saavedra y Ruiz
Procurador de la Real Audiencia de Lima
1800

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

E. do Procurador Francisco da Cunha Leite
 da Embaixada e Miguel Antonio de Almeida
 Nuncio da Embaixada da Santa Santa Santa Santa
 vinda da Igreja geral desta Cidade da cidade
 Santa Paula com seu dioceses e Santa Maria e
 crime Provedor das fazendas da defensor e
 tes ouvidor e ouvidor e ouvidor e ouvidor e
 da do Real Casa da Penitencia, e ouvidor e
 das terras e ouvidor e ouvidor e ouvidor e
 Circunscrito da Real Fazenda e ouvidor e
 Justos da Real e ouvidor e ouvidor e ouvidor e
 e ouvidor e ouvidor e ouvidor e ouvidor e

[illegible]

[illegible]

Para Sua Excellencia o Sr. D. João de Deus
Miguel Antonio de Almeida e Silva
goz de todos os direitos de
Real Academia de Sci.
demit o Sr. D. João de Deus
Pereira Amalio - Payen o Sr. D. João de Deus
os de noivos devotos e panfletaria que
se carregaram no Sr. D. João de Deus
evento forçado e de legem de Sr. D. João de Deus
M. Am. demit o Sr. D. João de Deus
goz de todos os direitos de
carta de Sa. de Deus que Sr. D. João de Deus
trabalho e Sr. D. João de Deus
que Sr. D. João de Deus
com for. de origem e Sr. D. João de Deus
J. de Deus e Sr. D. João de Deus
mundo de Sr. D. João de Deus
e Sr. D. João de Deus
com for. de origem e Sr. D. João de Deus
e Sr. D. João de Deus

Para Sua Excellencia o Sr. D. João de Deus
de Br. de Deus e Sr. D. João de Deus

Desembargados e Miguel Antonio de Almeida
Sr. D. João de Deus e Sr. D. João de Deus
gl. de Deus e Sr. D. João de Deus
the Com. de Deus e Sr. D. João de Deus
reidos das fazendas e Sr. D. João de Deus
justas e Sr. D. João de Deus
Real de Deus e Sr. D. João de Deus
terras e Sr. D. João de Deus
João de Deus e Sr. D. João de Deus
a Capitania dos f. de Deus e Sr. D. João de Deus
e Sr. D. João de Deus
de Deus e Sr. D. João de Deus
tanto o Sr. D. João de Deus

nesto qummo finto que des fardo
re de tito Paulo e hel aos que apre
sente minto esta delampfirmar e
franca verem que no parte do penente
João Joaquin de la Cruz da Silva de
Jendicari me foy minto a dices por
sua Piteram que olo daia fido cheyda
Bozete para namyma eilla kroes olo
deuor ordenar e porrente anno mto
oito Centos e oitoe por folei minto do que au
cheria o laquta mto Antonio de Aguiara e
ellora o que autentica e pello documento
apresentado e mto mto mto mto mto
como he he mto mto mto mto mto mto
bem de mto mto mto mto mto mto mto
ferma e mto mto mto mto mto mto mto
amyma cargo o que atende e mto mto
amyma mto mto mto mto mto mto mto
terceira mto mto mto mto mto mto mto
grido a dices e mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto mto mto
apresente que mto mto mto mto mto
Comosella das Pias amto mto mto mto
pauelaria e mto mto mto mto mto mto
mesma denovo mto mto mto mto mto
bem delampfirmar e mto mto mto mto
ao folei mto mto mto mto mto mto mto
re da eilla mto mto mto mto mto mto
ante mto mto mto mto mto mto mto
Contrari e mto mto mto mto mto mto
Jauera mto mto mto mto mto mto mto
Dor mto mto mto mto mto mto mto
cum pnt e mto mto mto mto mto mto
Apelacio e mto mto mto mto mto mto
Detos e mto mto mto mto mto mto mto
Segalia que mto mto mto mto mto mto
Domyma cargo e mto mto mto mto mto
nos mto mto mto mto mto mto mto

Registo das Cartas de Prancas dos Juizes e Officiaes
da Camara para o presente Anno de 1812

O Doutor Miguel Antonio de Azevedo Virga de Dren-
bargo do Real Alvará Real São ouvidor geral e corregedor
desta cidade e comarca de São Paulo, com alçada
no civil e crime, e no crime, e no crime, Provedor das Farcas dos
Defuntos e Ausentes, Capellas, Hereduos, Gastos e Orphanos
Intendente do Real Camara da Fundacao Superior de Direito
das terras e Aguas Menoriais, e Sup. de Partidos Juiz Exe-
cutivo da Real Fazenda em todo a Capitania dos Rei-
tos da Coroa e Recaudos Ecclesiasticos das Juyti-ficacões
de India e Minna, com Servador das Familias do San-
to officio em ay Preveligiado yello meo Senhor que
Deus guarde de S. M. J. Fago saber ao que aproriente
mista Carta de Confirmação e Prancas viram que
por parte do Ajudante Jo. Manoel Barang da
cunha da villa de São de ahy meos em vido adicio
por sua petição que elle avia sido eleito de Barrete
para na meo villa servir o Cargo de Juyor di-na-
rio aproriente anno de mil osto centos e nove e quã au ten-
ti cava yello Deu menter aprorintados concluindo sua
suplida que como se achava sem culpa ou vicio por
bom mandar digo por bem de M. mandar pagar sua Car-
ta de Confirmação e Prancas para poder servir o meo
Cargo. O que a ten dendo em e que o meo M. se com-
portou com honra de vir e de M. Religios, Fedeiidade,
guardando o segredo a Justica do Direito as party
cumprindo em todo o seu dever de mande para apror-
rente que him de poroim e signada e selada com o selo
do Real Armas para o yello xancelaria donde se
gare o que dever da meo villa Novos Direitos, e de M.
M. por bem de Confirmação e meo Elenco, e por
ao sobre dita no ofendo Cargo de Juyor di-nario da villa
dita yello meo annuo de ante tipo sua Alvará
Real não mandar o Contrario nem cometer crime, para
para cujo fim avia pape e juramento em Camara, e por
to do seia por tal lico uheido, e se puitado, e cumprim do de M.
e ofeny, e mandado, dando Apellacão e Agravo para ante
Juiz, e gorara todas as honrras privilegios. Exemplos em e
galeos que M. conce di do por bem de M. e meo Cargo Apror-
te seia legitiada nos Livros da Camara. Dado yello de neta

3.^o do Capitão Louquim Lou de Morais

O Dilectissimo bargador Miguel Antonio de Almeida
 Visca do Dilectissimo bargo da Sua Magestade Real seu Ouvidor
 geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo
 com aliada no Civil e Crimej em nome do Provedor das
 cousas dos Defunctos Avenites Capellas e Arcebispado Capit
 ues e Ouyssary, Intendente da Real Casa da Fundaçao de
 por inter deute das terras e Aguas Miniray e das Aparti
 corys Suij Executor da Real Fazenda em toda a Capit
 uia, dos Fictos da Coroa e Recursos Ecclesiasticos das Just
 ficacorys da India e Minia Conservador dos Familiares
 do tanto officio, em aij Privilegiados p Moymy emo Sado
 que Dilectissimo bargador
 Faço saber

[illegible]

6.^a de Procurador Pedro Ferraz de Arruda

O D^{no} burgador Miguel Antonio da Almeida virge
do D^{no} bargo de sua Al^{ta} Real seu ouvidor geral e com
gador desta cidade e Comarca de São Paulo com alçada
no Civil e Crime, enameado Provedor das Fianças do D^o f^o f^o f^o
Aventy Capellas e Mercedes Captivos e Orphanos, Inten
dente da Real Casa da Fundição Superintendente dos terros
e Aguas Mineraes, Juiz Vysitatory Juiz Executor da Real
Fazenda em toda a Capitania dos feitos da Coroa e Recusio
Celebrat^o dos Su^o f^o f^o f^o de India Meirad Conservador dos
Familiars do ante officio enay Povelligiador publico me
senhor que os quando f^o f^o f^o
Sao saber ao que apparente minha carta de Confirmação e
rança viram que por parte de Pedro Ferraz de Almeida Lavilla

da villa de Sunchiaty me foi enviado a dizer por sua petição
que elle avia sido elle to de Bernito para na myma villa servir
o Cargo de Procurador do Concelho o corrente anno de mil oitocentos 28
centos e doze e que as tentativas e os Documentos apremun-
tados concluem de sua supplica que como suchavao seu
interpeo e vize por bem de elle mandar passar sua carta de
confirmação e cranga para poder servir omy me car-
go. O que attendendo eu e que omy me se comportara
com honra de seu tempo Limprou de maany Religiao de
delidade guardando obediencia a Justica e o Direito as partes
cumprindo em tudo o seu dever. Remandei passar apremun-
te por mim assignada e selada com o selo do Rey Arroyo pa-
sando pela chancelaria donde pagaria o que dever de my ma-
e de Novos Direitos e de. Iste por bem de confirmar omy me
Chirio e por o sobre dito no referido Cargo de Procurador do
Concelho o corrente anno de mil oitocentos e doze da villa dita
senty depo sua Altera Real nao mandar o Contrario nem co-
meter Crime para cujo fero avia posto e juramento em Ca-
mara e por todos sera portado e conhecido e se guardado cumprimen-
to e de determinações que indecisa de Camara ou viram e agora
de todos e honras Privilegios e prerrogativas e Regalias que se
sao concedidas por bem do mymo Cargo. Apremun-
te sera legistada nos Livros da Camara. Dada e passada nesta cidade de São
Paulo aos quinze de Fevereiro de mil oitocentos e doze em
São Manoel da Luz Escrivão da Ouvidoria geral as es-
criver: Miguel Antonio de Almeida Escrivão Carta de confir-
mação e cranga que vossa Senhoria ha por bem mandar pa-
sar a Pedro Ferraz de Arrada da villa de Sunchiaty para na
myma villa servir o Cargo de Procurador do Concelho o corrente
anno de mil oitocentos e doze como na myma se declarou. Pa-
ra vossa Senhoria etc. Numero quatrocentos e setenta e sete
Pagos quarenta e seis de mil e quinze de Fevereiro de mil oitocentos
e doze. My e quitas lugar do selo: Miguel Antonio de
Almeida Escrivão Pagos de quarenta e trinta e seis de Novos Direi-
tos ex auctoraria que se carregaram no Livro competente a folha
trinta e seis. São Paulo quinze de Fevereiro de mil oitocentos
e doze. Luiz = Enada mais de Continuação em as ditas cartas
de crangas que aqui bem e fidedelmente trasladis e vai seu duvidas
em um Livro que se faz e se ha de ser com ser e conferir
em tudo a par com omy me assignado e que me ha por a Sunchiaty
de Fevereiro de 1812 em Francisco Lou Barboza Escrivão da Ca-
mara que omy me conferi assignado Francisco Lou Barboza
Conferido por mim etc.

Registo da Carta deuranço de fuy de orphãos e Ca
pitão Souviante Ferreira



O Juiz de Direito Miguel Antonio de Almeida
Sicga de Dombingo de sua Alçada Real e Juiz de Direito ge
ral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo Com
Alçada no civil e crime e no mesmo Provedor das Forças dos
Defuntos e Ausentes Capellão, Reitor, Capitanes, e Orpheus,
Intendente da Real Casa do Fundição, Superintendente das
terras e Aquas, Mineração, e Juiz Visitador e Juiz Executor
da Real Fazenda em toda a Capitania dos Santos da Coroa
e Recusos Eclesiásticos dos Justificadores de Índia e Mo
na Conservador dos Familiares de Santo Officio e Juiz de
veligadores pelo mesmo Senhor que Deus guarde. Fui
Fui saber aos que approvante vieram que por parte do Cap
tão Souviante Ferreira da villa de Fundição me foi envia
do a dizer por sua petição que elle havia sido nomeado para ser
o Cargo de fuy de Orphãos, pelo tempo de hum anno, e que
antes de entrar nella Certidão de Capetaria e Juiz de Camara,
concluindo sua Suplica que como elle havia sido culpado e in
fame por hum de se mandar passar sua Carta de Confirma
ção e uranço para poder servir o mesmo Cargo. E que aten
dendo em que o mesmo se compoem com honra de seu te
npo, Limpieza de nome, fidelidade, e Conhecimento do Serviço
de Deus e do Soberano, guardando o segredo e Justico e Di
to e partes se mande passar approvante que he de por mim a
Signado e sellado com o sello das Reaes Armas, passando por
seu Chancelaria donde pagará o que dever da mesma carta do
or Director Sello. Hei por bem em prax de prax como
por esta oficio ao sobre dito Capitão Souviante Ferreira
no Cargo de enxada de fuy de Orphãos da dita villa
de Fundição, cujo emrego servirá por tempo de hum an
no, que Corra da data desta em diante, tomando por re
ramento em Camara, por tanto por tal seia conhecido, e
por tanto em prax dos seus ordens, emandatos dando apud
em no forma da Ley e Agravo para ate furo, e ignorar de
toda os honrosos Privilegios e exenções, Negativas que se
são concedidos por hum de mesmo Cargo. Approvante se
registada nos Livros da Camara. Dada e passada nesta Cida
de de São Paulo aos doze de de mil e cento e doze e de
Sou Manoel da Luz Gerivaes da Ouvidoria geral e fuy de
crer. Miguel Antonio de Almeida Sicga. Carta

[illegible]

Pagunto das Cartas de Brancas dos Priores e Officiaes da Camara
na do presente Anno de 1813

Donnburgador Miguel Antonio de Azevedo Vigga
do Donnburgo de San Mateo Real seu Ouvidor geral e
corregedor da cidade e comarca de San Paulo com alçada
no civil e crime e a myma Provedor das Fazenda do D^o
funtos e Arrentes Capellas e Hereditas Capitães e corporações
Intendente da Casa Real da Fazenda Superintendente das
terras e Aguas Moynas e Arrentes e Juiz Executor da
Real Fazenda em toda a Capitania dos Reinos da Coroa e de
suos Eclesiasticos dos Justificacões de Indias e Minas con
servador dos Familiares do Santo Officio e may Privilegiados
pello mymo Senhor que Deus guarde. Fecho =
Fago saber ao que apparente mi nha Carta de Confirma
cao e juranca vierem que por parte do Sargento Mor Joa
quim Antonio Guimaraes da villa de Fundiahi me foi in
viado a dizer por sua peticao que elle havia sido eleito de
Pellouro para na myma Villa servir o cargo de Juiz orde
nario apparente anno de mil oitocentos e nove e que ante
trez dias pello Documentos apparentados concluindo sua pe
ticao que como se achava sem culpa houve por bem de
se mandar posar sua Carta de Confirmacao e juranca para

para poder servir nuy me Cargo o que attendendo em que nuy
me se comportarã com honra e de interese Religiao da
delidade, guardando o segredo e a Justica ordinato as
partes cumprindo em tudo o que seu deus se mande e pa-
sar aprounte que tendo pormin a si quando e lida com
o Sello das Magestades, por onde nuy e Chancellaria honra
pagara o que deus da nuy mande. Novos Direitos e Sello.
Itẽ por bem de Confirmar nuy me Elieas e proover ao so-
bre dito no referido Cargo de Juiz Ordinario da dita villa que
no mencionado anno de ante deus sua Magestade Real nuy man-
das o Contrario e em Cometer crime, para cujo fẽo ha-
ra por o juramento em Camara e por todos seia portat se
contendo e se putado cumprindo seu Ordẽ e emanda-
to, dando apellaçao e Agravo para este Juizo e gozara de to-
dos os honras privilegios e exemptions, e Regalias que suas
Concedidos por bem de nuy me Cargo: Aprounte seia Regis-
tada nos Livros da Camara. Dada e pãrada nesta villa
da San Joã de Atibaia em Corricas ao primeiro de Jani-
ro de mil oitocentos e nove e deus. Seu Manoel da Luz
Gervasio da Ouvidoria geral a fiz e emver. Miguel An-
tonio de Azevedo Vigã. Carta de Confirmacao euran-
do que vãda e honra ha por bem mandar pãpar ao ser-
gente Moõ Joaquin Antonio Guimaraes da villa
de Juiz a si para nuy me servir o Cargo de Juiz
Ordinario quarenta e seis de mil oitocentos e nove e deus
na nuy me. Sello e Sello. Para Sello e honra deus-
Numero trezentos e quarenta e cinco. Pãgon e Sello de qua-
renta e seis. Nuy e deus e deus. Lugar de Sello: Mi-
guel Antonio de Azevedo Vigã. Pãgon deus e
trezentos e seis de Novos Direitos e Chancellaria que ficas-
na nuy me no Livro Com putente e folhas deus e deus. Villa
da Atibaia em Corricas ao primeiro de Janeiro de mil
oitocentos e nove e deus.

Doz. Juiz Capitao Joaquin Antonio de Oliveira -

O Deus e deus Miguel Antonio de Azevedo Vigã do
Deus e deus de sua Magestade Real seu Ouvidor geral e co-
regedor da cidade e comarca de San Paulo e deus
da civil e crime e nuy me Provedor das Fazendas dos

dos Defuntos, e Arrentes Capellas e Residuos, Captivos e
pessoas. Inten deute da Real Casa da Fundacao, Supra In 30
tendo deute das terras e Aguas Mineiras Supra Participando
Juz Executor da Real Fundacao em toda a Capitania
dos Suitor da Coroa e Alvarcos e Elexarticos de Justifi
cacoes de India e Mina Conservador das Famili
as de Santo officio e mais Privilegiados pello
muy mo Senhor que Deus guarde. Etc.

Faço saber aos que aprouente minha Carta de Confirma
cao e rramo viram que por parte do Capitao Joaquin Antonio
de Oliveira da villa de Fundacao me foi em viado adires por
sua peticao que elle havia sido elito de P. Louros para um
muy mo villa servir o Cargo de Juz ordinario aprouente
anno de mil oitocentos e nove e que autem traveu pello
Documentos aprouentados Concluindo sua Suplica que
Como Sachava sem culpa houvesse por bem de lhe mandar
passar sua Carta de Confirmacao e rramo para poder
servir o muy mo Cargo, e que atendendo em e que muy mo
seu portaria Com honras de em tempo, Privilegios e Fidei
dade guardando o sigredo e Justica e Direito as partes
cumprindo em tudo o seu dever de mandei passar aprouen
te que sendo por mim assignada e sellada com os sellos das
Armas e May pello digo Arma passando pello chancellario
onde pagaria o que devesse de muy mo de Novos Direitos e
sellos: E he por bem de Confirmao ameymo. Efficaz e pro
vir ao saber dito no a prieda Cargo de Juz ordinario de
villa dita pello nunciouada anno de ante depo he
tudo Real nao mandar o Contrario nem Cometer Cri
me para cujo fim haveria por juramento em Cam
ra e por todos seia por tal reconhecido Resputado cum
prindo e sup ordens e mandatos dando Appellacao e
Agravos para este Juizo e goravio de todos as honras Pri
vilegios e Exempcoes e Regalias que he sua concedidos
por bem do muy mo Cargo. aprouente hea legistada nos
Livros da Camara. Dada e parado nesta villa de San
Joao de Atibaia em Carnica e aprouimento de Janeiro de
mil oitocentos e nove e eu Sou Manoel da Luz Gen
ral da Ouvidoria geral e fis gener. Miguel Anto
nio de Almeida Vigua. Carta de Confirmacao e r
ramo que vosso Senhor ha por bem mandar passar
ao Capitao Joaquin Antonio de Oliveira da villa de
Fundacao para nam servir o Cargo de Juz ordi
nario de prouente anno de mil oitocentos e nove como

Como na minha deliberação Para Vossa Superioridade ver. No
meio trezentos e quarenta e cinco. Pagou o selo quarenta
reis. Nove. e cinquenta. Vianna. Lugar do selo. Mi
guel Antonio de Almeida. Viggo. Pagou. duran
te. e trezentos e cinco. No. de. Direitor e chancelaria que
ficas. carregador no Livro com. petente a folha cento
e oito. Villa de Atibaia em. Corricas primeiro de Janeiro
de mil e oitocentos e nove. Luis.



3.^o do Ouvidor e Alfesey Manoel Paiz de Almeida

O Dono cargo de Miguel Antonio de Almeida Viggo
do Dono cargo de Sua Alteza Real seu Ouvidor geral
e corregedor da Cidade e Comarca de São Paulo e conde
cabe no civil e crime em qualquer Provedor dos Farcidos
dos Defuntos e Aparentes e p. os Arribados Captivos e
phary Intendente da Real Casa da Fundição Superior
tendente dos terras e Aguas Mineras, e seus Repartidos,
seus Exeutor da Real Fazenda em toda a Copi. e
dos Feitos da Coroa, e Recaudas Eclesiasticas dos Pres
firações de Judios e Moicos conservadores dos Sam. li
on. da Santo Officio emay Privilegiados p. os q. n. m.
Senhor que Deus guarde e Sustente. Fico saber
aos que approvante minha Carta de confirmacao e
ranca verem que por parte do Alfesey Manoel Paiz de
Almeida da villa de Fundação me foi enviado a dizer
por sua peticao, que me havia sido elito de Pelouro
para na minha villa servir o Cargo de Senador da Ca
mara approvante anno de mil e oitocentos e nove. O que au
tin. e cava p. os Documentos approvados concluindo
sua supplica que Como se achava sem culpa hon. e
por bem de Remanlar p. os sua Carta de confirm
cao e ranca para poder servir omy me cargo. O que
aten. dendo em que omy me secom. portara com honra de
vintura Limpura de m. m. Religiao Fidelidade,
guardando e signdo a Justica e direito e partes cum
prindo em tudo o que deve Remanlar p. os approvante
que sendo por minha signatura e elito com o selo da
Real Armaz. p. os p. os chancelaria donde p. os
na o que deve da minha e do Novos Direitor e selo. Mi
por bem de confirm. e ranca omy me Elitico e prover ao
sobre dito no referido cargo de Senador da Camara de dita

dada esta villa pello nuncioado anno de ante de ho seu Al
toza Real no mandor o contrario nem Cometer crime
para cujo fim haverio porem e Juramento em Cama
ra, e por todos seus portales e conhecidos e por te
do, e em prin doze as de ter e em nacoem que em
cupas de Camara houverem e gozarem de todas as hon
ras e Privilegios e prerrogativas e Regalias que hueram con
cedidas por hum domus mo cargo. Aprounte deo aqis to
da nos Livros da Camara Dada e passada nesta villa
de San Joao de Alibair em Corricas ao primeiro de Janeiro
de mil oitocentos e treze e do seu Manoel da Luz e Genro
da Ouvidoria geral afiz e annexo Miguel Antonio de
Azevedo Virga Carta de Confirmação e Rreanção que do
pa Senhoria he por hum mandor proferir ao Alffonso Mano
el Pae da Arruda da villa de Juiz de hy para no que me der
vir o cargo de vereador da Camara aprounte anno de mil
oitocentos e treze como nos mymas se declara e Paraphrase
e horia ver = Numero trezentos e quarenta e sete = Pagou
a dho quarenta e seis = Nove = centos e sessenta e duas
Reis Miguel Antonio de Azevedo Virga = Pagou durante
e trinta e seis de Votos Dinitos e chancelarias que ficou carregado
dos no Livro competente a foylos hueram oito e de Alibair
em Corricas ao primeiro de Janeiro de mil oitocentos e treze
Luz



34
M. J. C.

4.º do Vereador Joaquin dos Santos Phiz =

Dirembargador Miguel Antonio de Azevedo Virga do
Dirembargo de sua Alteza Real seu Ouvidor geral e com
gador da cidade e comarca de San Paulo com alçada no li
vel criminal, e no myma Ouvidor dos Farcidos dos Disfun
tos e Arreim ty, Capellas, Residuos, Captivos e comproune
Intendente da Real Casa da Fundicao Superintendente
das terras e Aguas Meireray, e suas Reparticoes, Juiz Exe
cutor da Real Fazenda em toda a Capitania dos Santos
da Coroa e Reunioes e hueras tycos, dos Justificacoem de
India e Meina Conservador dos Familiares de Santo o
Officio em hy Privilegiados pello Mismo hueros gen Dho
quer da Sertora = Fago saber aos gen aprounte
m n hua carta de Confirmação e Rreanção viram que por parte
do Joaquin dos Santos Phiz me foi enviado adizer por sua
peticao di go Joaquin dos Santos Phiz da villa de Juiz de hy
me foi enviado adizer por sua peticao que elle havia sido eleito

Elleito de Pelouro para na mesma villa servir o cargo de
dor da Camara approvante anno de mil oitocentos e nove
e trez triava pello Documento approvante, concluindo
Suplica que Como se achava sem culpa honraria por bem
de mandas pagar sua conta de Comfirmacao e veranca
para poder servir o mesmo cargo. O que atende de
o mesmo se com portara com honra de un tempo sempre de
maior, Religiao, Fidelidade, guardando obediencia a
traz. Dirito a parte, cum primis custudo obediencia
mandar pagar approvante que tendo por mim a Signada
da Com a selo das Reas Armas passando pello Chancelaria
honda pagara o que dever da mesma de Novos Diritos
sellos. Ite por bem de Comfirmar o mesmo Elleito e
ver ao sobre dito no referido cargo de Verador da Camara
da villa dita pello munica de anno de oitocentos e nove
e trez Real não mandar o Contrario nem cometer crime, por
ra caso se houvera por juramento em Camara, que to
dos sellos portat de oitocentos e trez e trez cum primis
deter minacoe que em cessar de Camara ouverim, e por
de todas as honras e privilegios e prerrogativas Regalias que
sejas concedidos por bem do mesmo cargo. Approvante
Reis toda nos Livros da Camara. Dada e passada nesta
villa de San Joao de Atibaia em Corricas a oitavo
de Janeiro de mil oitocentos e nove e trez Manoel da
Luz Guirao da Ouvidoria geral e fiscaes - Mo
guel Antonio de Almeida Viçoa - Carta de Comfir
macao e veranca que Vossa Senhoria ha por bem mandar
passar a Joaquina dos Santos Mij da villa de San Joao
para na mesma servir o cargo de Verador da Camara o
provante anno de mil oitocentos e nove e trez Como se achava
declarar - Para Vossa Senhoria ver - Numero trezentos e
quarenta e oito, Pagou sellos quarenta e tres - Nove, e
vianna - lugar do sello - Miguel Antonio de Almeida Vi
go - Pagou durante trezentos e tres de Novos Diritos e hon
raria que ficas carregados no Livro competente a folha
secenta e oito villa de Atibaia em Corricas primeiro de Ja
nuo de mil oitocentos e nove e trez Luz -

5.^a do Verador Ignacio Buino de Camargo

Documento Miguel Antonio de Almeida Viçoa
do Documento de sua Alfora Real seu Ouvidor geral
e corregedor da cidade e comarca de San Paulo com
a carta no livro e crime, e na mesma Provedor das Fontes

[illegible]

[illegible]

houverem e gozarem de todos os honras e Privilegios de sempre
Regalias que hennas concedido por seu domynho Rey.
Apresente sua legatada nos termos da Camara de São Paulo aos cinco
da Juremada desta cidade de São Paulo aos cinco
de Janeiro de mil oitocentos e quatro tores e da
da Ilha Mercana e Gervasio da ouvidoria geral e
correas da Comarca que obediency = Dom Nuno
Eugenio de Lorio chilbe = Carta de Confirmação
curacao que Vossa Magestade por seu mandado
nas as Alfrey Domingos Figueira de Oliveira da villa de
Sua Magestade para no mesmo servir o cargo de virador da
mora presente anno de mil oitocentos e quatro tores e da
mesmo subelando = Para Vossa Magestade = Numero no
venta e quatro = Payor guaranta vey = São Paulo cinco de
Janeiro de mil oitocentos e quatro tores de Lorio = Lugar
do Lio = Lorio = Payor de veyto e trinta vey de Lorio
Disuto e chancelleria que fizesse carregador no Lorio com
potente e fozas cento e vinte e duas = São Paulo cinco de Jani
ro de mil oitocentos e quatro tores = Mercana =

4.º Governador e Alfrey Nuno Eugenio de Lorio

Dom J Nuno Eugenio de Lorio chilbe Fidalgo e
valheiro da Camara Real de São Paulo no orden de direito da
reun barço de sua Magestade sua ouvidoria geral e corregedor
desta cidade e Comarca de São Paulo Com alçada no la
vel e crime em a mesma Província de São Paulo dos Deputados
Capellas e viradores de São Paulo e de veyto e trinta vey de Lorio
Viradores Capellas e de veyto e trinta vey de Lorio
Real Camara de São Paulo Superior tendente dos termos e Alfrey
Mercana e Alfrey de veyto e trinta vey de Lorio
em toda a Capitania dos Santos da Coroa e de veyto e trinta vey de Lorio
tios dos Justificacões de Justiça e de veyto e trinta vey de Lorio
Sua Magestade de Santo officio em a Província de São Paulo
nos Santos que de São Paulo de veyto e trinta vey de Lorio
apresente minha Carta de Confirmação curacao virador
que por parte de Alfrey Nuno Eugenio de Lorio de veyto e trinta vey de Lorio
de Justiça e de veyto e trinta vey de Lorio
de veyto e trinta vey de Lorio de veyto e trinta vey de Lorio
vir o cargo de virador da Camara de veyto e trinta vey de Lorio
oitocentos e quatro tores e da
tos apresentados concludo sua Suplica que Comarca
cham seu cargo honra por seu de veyto e trinta vey de Lorio
Carta de Confirmação curacao para poder servir o
mesmo cargo. Que attendendo em que quizesse honra
tão com honra dirigencia Lorio de veyto e trinta vey de Lorio

[illegible]

Ca. do Promotor Lou Antonio de Siqueira

Don Juan Eugenio de Luis y Lugo

[illegible]

[illegible]

de quem se aponta seu deão M. de Figueira de 1814 e Lda
Famijca do Barboza Genias da Camara que o criou
com seu capiguy

Compre. e uniu
do Barboza

Famijca do Barboza

38

Regente das Cartas de Ultramar dos Juizes, e Officiaes da Ca-
mara do Corrente anno de 1815

Am.
H.

O Doctor Dom Nuno Eugenio de Licio, e Seilb Tidalgo Cavalheiro da
Caza Real Profeta natural de Christo de Pernambuco de Sua Magestade Real
Quidido geral, e Comendador desta Cidade, e Comendador de San Paulo com alçada no
Cível e crime, e na mesma Provedor das Terras dos Defuntos, e hereditas, Ca-
pellas Hereditas Captivas, Orphanos, Intendente da Policia, e da Real Caza
da Fazenda Superintendente das Terras, e Aguas de Minas, e suas Reparticoes
Juiz Equivo da Real Fazenda em toda a Capitania dos Setes do Coroa, e
Revisor e Escrivao das Justificacoes de India e Honra Comendador dos Fa-
milias do Santo Officio, e mais Privilegiado Digo e mais Privilegiado pelo mesmo
Senhor que por guarda e seta. = Fico saber aos que a presente minha Car-
ta de Confirmacao, e Ultramar com que por parte do Capitam Joze Maria da
Cruz e Armada da Villa de Juiz de Fora me foi enviado adizer por uma Peticao que elle ha-
via sido elicto de Policia para na mesma Villa servir a cargo de Juiz Ordinario
o fustico annuo de mil oito centos e quinhentos que authenticava pelos Documentos a preten-
didos concluindo sua Suplica que como se achava sem culpa ouve por bem selhe-
mandar passar sua Carta de Confirmacao, e Ultramar para poder servir o mesmo Car-
go o que attendendo eu a que o mesmo se comportava com honra dos interens, Feli-
gias Fidelidade, guardando e regendo a Justica o Direito as Partes cumprindo
em tudo o que o dever lhe mandei passar a presente que tendo por mim assignada
e sellada com o sello das Reas Armas passando pela Chancellaria onde pa-
gará o que dever da mesma e dos seus Direitos e sellos Hej por bem de confirmar
a mesma Ellicao, e passar ao subdito no referido Cargo de Juiz Ordinario da
Villa dita pelo mencionado anno se antes disso a Sua Magestade Real não mandar
o contrario, nem commetter crime para cujo fim haverá fone, e juramento em
Camara e por todos sera por tal Reconhecido, e Capitulo, e cumprindo se suas Or-
dens, e mandatos dando apelaes e Aggraves na forma da Ley e gozará de todas as
honras, Privilegios exempcoes e Regalias que lhe são concedidas por bem do mes-
mo Cargo. Apparente sera Registada nos Livros da Camara. Dada e passada
nesta Cidade de San Paulo aos quinze de Dezembro de mil oito centos, e quator-
ze e eu Joze da Silva Mestrado Escriva da Chancellaria e Comissario que a sub-
crevi. = Dom Nuno Eugenio de Licio e Seilb = Carta de Confirmacao, e Ultramar.

Ultramar que D.ª D.ª Antônia ha por bem mandar passar ao Capitão J.º de Ma-
ria da Cruz Almeida da Villa de Funchal para na mesma servir de Juiz Or-
dinario a futuro annos de mil Oito centos e quinze como na mesma se de-
clarou = Para D.ª D.ª Antônia Cor = Nu-
mero quatro centos e noventa, e
seu Pagor Oitenta reis de Sello quin-
ta de Dezembro de mil Oito cen-
tos e quatorze = Mesquida = Lugar de Sello = Locio = Pagor duzentos
e trinta reis de Novos Direitos, e Chancellaria que ficou comegada no Livro com-
petente a setthas Centos e Settenta e tres vrsos San Paulo quinze de Dezembro de
mil Oito Centos e quatorze = Merciana.



2.ª Do Juiz Ordinar. o Cap.º Vicente de S.º Paio Gair.

O Doutor Dom Nuno Eugenio de Lous e Silva Fidalgo Cavalheiro da Real Ca-
da Profers na Ordem de Christo de Desembargo de Sua Magestade Real nas Cidades de qual
e Corregedor desta Cidade, e Comarca de San Paulo com delega no Civil e Crime, e na mesma
Provedor das Fimendas dos Desfontos, e Alcabalas, Capelas, Heredades, Capitanias, e Orgulhos
Intendente da Policia, e da Real Casa da Fundaçao Superintendente das Terras, e
Aguas Mineraes, e suas Dependencias, Juiz Executor da Real Fazenda em toda a Ca-
pitania, dos Vectos da Coroa, e Recusos Eclesiasticos das Justificacoes de Indio, e Mi-
na, Conservador dos Familiares do Santo Officio, e mais Privilegiados pelo mesmo S.º
que Deos quando Deber = V.º saber aos que a presente minha Carta de Confir-
mação, Ultramar, eirem, que por parte do Capitão Vicente de San Paio Gair
da Villa de Funchal me foi apresentado a dizer por sua Petição que elle havia sido el-
leito de Sello para na mesma Villa servir o Cargo de Juiz Ordinario a futuro ann-
no de mil Oito Centos e quinze O que autenticaava pelo Documento aforesentado, com
clausula Sua Suplica que como se achava escripta e escripta devesse por bem de lhe man-
dar passar esta Carta de Confirmação, e Ultramar para poder servir o mesmo Cargo
O que attendendo eu, e que o mesmo se comportaria com Coroa dos interesses, Privilegios
Fidelidade, guardando o regreço a Justica o Direito as Partes cumprindo com tudo
O que Dever lhe mandei passar a presente, que sendo por mim assignada, e Sello da
a Sello das Reaes Armas passandose pela Chancellaria donde pagaria o que duar
da mesma e de Novos Direitos e Sello. V.º por bem de Confirmar a mesma Olla-
ção e prover ao sobre dito no referido Cargo de Juiz Ordinario da Villa dita pelo
mencionado annos se antes disso Sua Magestade Real não mandar o Contrario, nem
Commetter Crime para cujo fim houvera pore e juramento em Camara, e p.º
será por tal Recontruido e Repeitado, cumprindo se suas Ordens e Mandatos sendo
Appealao e Allegaço no formao e gozará de todas as honras Privilegios
exempções, e Regalias que therão comasidas por bem o mesmo Cargo. E por-
tanto será Registrada nos Livros da Camara. Dada e passada nesta Ci-
dade de San Paulo aos quinze de Dezembro de mil Oito centos e catore
e eu J.º de Silva Merciana Escrivao da Chancellaria e Promissao que
atouvorij = Dom Nuno Eugenio de Lous e Silva = Carta de Con-
firmação Ultramar que D.ª D.ª Antônia ha por bem mandar passar

passar ao Capitão Vicente de Sam Paço Lido da Villa de Jundiá, e servir
na mesma Serviço de Juiz Ordinario futuro anno de mil oit.
Cento e quinze como na mesma se declara = Para Dona Leonor
ser = Numero quatro centos e noventa = Pagou oitenta reis derella
quinhentos e noventa e dois de mil oitocentos e catorze = Mesquita = Lu-
gar de Sello = Louis = Pagou oitenta e cinco reis de e Moos-Dij
reidos e Cancellaria que fizesse camargues no Livro competente afo-
thas cento e setenta e tres conto. São Paulo quinze de Dezembro de
mil oitocentos e catorze = Merciana.

3.º Do Vereador o Alferes Jose Correa Ruys -

O Doutor Dom Nuno Eugenio de Loure e Silva Fidalgo Cavalleiro
da Casa Real Professor na Ordem de Christos do Presbiterio de Sua Magestade Real
do Ouvidor geral, e Corregedor desta Cidade, e Comendador das Aldeas com alçada
no Civil e Crime, e na mesma Provedor das Fazenda das Alfândegas, e Alcaides,
Capellão, Peritos, Capellães, e Implantes, Intendente da Real e da Real Camara
do Juiz de Direito Superintendente das terras, e Aguas Moleiras, e suas Dependencias,
Juiz Executor da Real Fazenda em toda a Capitania dos Paes da Coroa, e Re-
cursos Ecclesiasticos das Justicias de India e Nova, Conservador das Famílias
de Santa Officio, e mais Privilegiados, pelo mesmo Senhor, que se deu quando se de-
ta = Para saber aos que apparecerem minha Carta de conformação, e Manda-
que por parte do Alferes Jose Correa Ruys da Villa de Jundiá me foi enviado
a dizer por sua Petição, que elle havia sido eleito de Barrete para na mesma
Villa servir o cargo de Vereador da Camara futuro anno de mil oitocentos, e quin-
ze, por indicação do Alferes Felisberto Jose Machado eleito de Pellico, o que
autenticava pelo Documento e premissas, concluindo sua supplica que de-
mostrava a culpa ouve e por bem de lhe mandar passar sua Carta de
conformação, e Manda para poder servir o mesmo cargo: O que attendendo eu, e que
o mesmo se comportaria com honra de indole e limpo de maus, e honra de
Cidade, guardando o respeito a Justica e Direito as Partes, e cumprindo com os o-
brigos de o mandar passar a prezente que fizesse por meu assignado, e Chella-
da com o Sello das Reaes Armas, pedando pela Chancellaria onde pagará e
que devesse da mesma, e de Moos Director, e Sello: Que por bem de confirmar a
mesma eleição, e prover ao Substituto no referido cargo de Vereador da Came-
ra da Villa dita pelo mencionado anno se antes disso Sua Magestade Real não
mandar o contrario, nem commetter crime, para cujo fim houvera pome, e juramen-
to em Camara, e por todos terra por tal mandado, e Rescripto, e cumprindo se
as Determinações que em certos de Camara ouverem, e guardará de todas as hon-
ras Privilegios e exemptions e Regalias que lhe são concedidas por bem do mesmo
cargo. Apparente será Negociada nos Livros da Camara. Dada e passada ap-
nesta Cidade de São Paulo aos quinze de Dezembro de mil oitocentos e cator-
ze. Seu Jose da Silva Merciana Escrivão da Ouvidoria, e Corregedoria que or

a encomenda = Dom Nuno Eugenio de Lous e Silbo = Carta de Confirmação
e brancas que D.ª Dona Leonor ha por bem mandar passar ao Alferes Jo-
se Correa Couto da Cella de Jundiahy para na mesma servit de
Vendador da Camara a futuro anno de mil oitocentos e quinhentos e
na mesma desobrigação = D.ª Dona Leonor = Numero quan-
to centos e oitenta e sette. Pagos Oitocentos e setenta e tres mil e
centos e mil oitocentos e catorze = Marguitta = Augusto Silbo = Lous =
Pagos oitocentos e trinta e seis de Novos Dinheiros, e Chancellaria que fe-
rão camogados no Livro comprehendido a fathas cento e setenta e tres mil e
Sis Paulo quinhentos e dezenta e mil oitocentos e catorze = Meriziana.

4.ª O Vendador O Alferes Lucas de Siqueira Bueno.

O Doutor Dom Nuno Eugenio de Lous, e Silbo Fidalgo Cavalliro da
Real Profero na Ordem de Christo do Desembargo de Sua Magestade Real seu
Ouvidor geral, e Conde de esta Cidade, e Comarca de São Paulo com Officiado no-
civel, e Crime, e nathemmas Provedor das Varandas dos Defuntos, e Quarentas, Capellas
Poziduos, Captivos, e Orphãos, Intendente da Policia, e da Real Casa da Estim-
cois Superintendente das Terras, e Aguas Moinhoes, e suas Repartições Juiz
Excmo. da Real Fazenda em todo o Capitania dos Reinos da Bahia, e
dos Eclesiasticos das Justificações de India, e Minna Conservador dos Fidei-
dos do Santo Officio, e mais Privilegiados pelo mesmo Senhor que Deos guarde e nutra
Seu saber aos que a presente minha Carta de Confirmação, e brancas crimonas
por parte do Alferes Lucas de Siqueira Bueno da Cella de Jundiahy, me foi
enviado a dizer por uma Peticão, que elle havia sido Elheito de Telleuro para na
mesma Cella servir a Cargo de Vendador da Camara a futuro anno de mil oitoc-
centos e quinhentos e que autenticaça pelo Documento a presentado concluido e
Supplia que como se achava sem culpas, Deves por bem de lhe mandar passar
Sua Carta de Confirmação, e brancas para poder servir a mesmo Cargo. A que
tendo eu e que o mesmo se comportará, com honra de seu interino tempo de ma-
o, e Alegria Fideiidade, guardando em tudo e por todo o seu dever lhe mandei passar a
presente que tendo por mais assignada, e sellada com o sello das Rezas Ch-
mas, passando pela Chancellaria, onde pagara o que dever de Novos Dinheiros, e
Sello. Vey por bem de confirmar a mesma Elheito, e Prover ao cobrado no
do Cargo de Vendador da Camara da Cella dita pela mencionada anno se anhy
dize Sua Magestade Real, não mandar a contrario, nem commetter crime, para que
se firm haçerá pome e juramento em Camara, e por todos se i por tal Nuncio
do, e Respeitado, cumprindo-se as Determinações, que em Cenas de Camara ouve-
e gozara de todas as honras, Privilegios e exemptions, e Regalos que lhe são com-
didos por bem do mesmo Cargo. Aguardando esta Peticão a nos Livros da Camara. De
da, e parada nesta Cidade de São Paulo aos quinze de Junho de mil oitocentos
e catorze. Eu Jose da Silva Meriziana Escrivão da Ouvidoria geral, e Comarca de

que disabereuwy = Dom Nuno Eugenio, e Leilly = Carta de Confirma-
ção, e Urraca, que Dona Senhorinha há por bem mandar prancar ao Coll. 4 O
fome Lucas De Agueiro Preamo do Villa de Jundiaby para namem-
ma sovime e cargo deliação da Camara e futuros annos de mil Oito
Contos e quinhos, como na mesma se declarou = Terra de Dona Senhorinha
Ver = Memoro quatro Contos, e Oitenta e nove = Pagou Oitenta
reis de Lello quinhos de Dezembro de mil Oito contos, e Catore =
Moresquista = Lugar de Lello = Locis = Pagou duarentos, e trinta reis de Novos
Direitos, e Chancellaria que ficou Camagans no Luro comprimente a setthas
Contos, e setthas, e tres Urras São Paulo quinhos de Dezembro de mil Oito contos
e Catore = Moresquista =

3a do Vereador Joze Rodrigues Gomes

O Doutor Dom Nuno Eugenio de Lous e Leilly, Fidalgo, Cavalleiro da Ca-
za Real Cresceu no Ordem de Christo do Grãducho de Sua Magestade Real, seu
Ouvidor geral, e Corregedor da Camara da Cidade de São Paulo com a Cadea no-
briel, e Prime, e muerma Trezender das Fortunas dos Defuntos, e Herentos, Capellas
Resíduos, Orphãos, e Capellas dependentes da Real Casa da Fundação
do Intendente das terras pagas e Mergues, e muer Trezender das Fortunas dos Defuntos, e Herentos, Capellas
Fundos em toda a Capitania dos Estados da Coroa e Preamos de herentos, e das Jundi-
ficadas de Jundi, e Minas Camarões das Famílias do Santo Officio emais Pre-
sentada Carta de Confirmação, e Urraca, e muer que por parte de Joze Rodrigues Go-
me da Villa de Jundiaby me foi enviada adinar por uma peticão que elle havia sido
Electo de Barreche para namem a Villa servir o cargo de Vereador e prancar o cargo de
mil Oito contos e quinhos e que authenticou pelos Documentos apresentados concludos por
Suplica que como se achava sem culpa, e muer de lhe mandar prancar a Carta de
Urraca, e Confirmação para poder servir o mesmo cargo o que attendendo que e que o mesmo
se comportar com honra dos interesses, tempo de muer, e legião e fidelidade, guar-
dando o segredo a Justia e Direitos da Carta cumprindo em tudo o que deve de lhe mandar prancar
por a presente que tendo por mim assignada, e sellada com o Sello das Magestades e Armaz
prancada pela Chancellaria onde se guardará o que deve de muer, e de novos Direitos. Hei
por bem de confirmar a mesma Suplica e prancar ao Sabredito no Escreito cargo de
Vereador da dita Villa pelo mencionado tempo e a muer de sua Magestade Real não
mandar o contrario, nem cometer crime para cujo fim havia pome e juramento
em Camara, e por todo sera por tal recebido, e respectado cumprindo se ao Ordem
que em cartas de Camara duarentos, e trinta de todas as honras, Privilegios, e Jursas
e Regalias que lhe são concedidas por bem do mesmo cargo. Apresenta com Legião
dos Direitos da Camara. Dada e prancada nesta Cidade de São Paulo aos vinte e tres
de Janeiro de mil Oito e quinhos. Eu Joze da Silva e Moriana Juiz da Ouvidoria
geral, e Corregedor da Camara que asobreviu = Dom Nuno Eugenio de Lous, e
Leilly = Carta de Confirmação, e Urraca, que Dona Senhorinha há por bem mandar prancar

passar a Joz. Rodrigues Sousa da Silva e Jundiahy para na mesma Servir
o Cargo de Vereador Operante anno como nella declara = Para
Cora Mores vir = Numero quatro centos e oitenta e dois. Pagos
Oitenta reis de Sello Vinhe e tres de Janeiro de mil Oito Centos
e quinhentos = Merguista = Lugar de Sello = Dom Nuno Eugenio
reis de Sello, e Sello = Pagos Oitenta e trinta reis de e Nove Direitos
e Chancellaria que fide carregado no Exercicio Livro as folhas. Las Paul
Vinte quatro de Janeiro de mil Oito Centos, e quinhentos. O Sello da Camera Publica
esta na folha seguinte, ou lauda = Merguista =



6.^a de Joz. Custodio Soares

O Doutor Dom Nuno Eugenio de Sello e Sello Fiscalgo Cavallheiro da Cam
ra Real Professo na Ordem do Christo do Oporto de S. Casa e Alta Real de Ju
vidor geral, e Corregedor desta Cidade, e Commaria de San Paulo com Alçada na Ci
vel, e Crime e Numeraria Provedor das Terras das Freguesias, e Decretos, Capellas
Prebendas, Captivos, e Orphanos, Intendente da Policia, e da Real Casa da Fun
dicao Superintendente das terras e Aguas e Mineraes, e suas Reparticoes Juiz
Executor da Real Fazenda em toda a Capitania dos Feitos da Coroa, e Juiz
de Sentencas das Justificacoes de Juiz e Mera Conservador dos Familiares de Ju
to Officio, e mais Privilegiados pelo mesmo Senhor que Deus guarde e Tutela. Fato
saber aos que a presente minha Carta de Confirmacao, e Alcanca, virem que por
parte de Joz. Custodio Soares da Silva e Jundiahy interposto indico e interposto por sua Peti
cao que elle havia sido eleito de Sello para na mesma Villa Servir o Cargo de Pro
curador do Conselho o futuro anno de mil Oito Centos e quinhentos. O que autentica va pelos
Documentos apresentados conchindo de sua suplica, que como se achava sem culpa, ou culpa
por bem de lhe mandar passar sua Carta de Confirmacao, e Alcanca para poder Ser
vir o mesmo Cargo. O que attendendo a, e que o mesmo se comportaria com honra e in
teresse limpeza de maos, Religiao, e Fidelidade, guardando o segredo a Justica o
Direito as Partes, cumprindo em tudo o que Deus lhe mande passar a presente que tem
do por mim assignada, e Sella da com a Sello das Reaes Armas, passando pela Chan
cellaria onde pagaria o que dever da mesma, e de Nove Direitos e Sello. Vix por bem
de Confirmar a mesma Eleicao, e prover a Subdito no referido Cargo de Procurador
do Conselho da Villa dita pela mencionada anno e antes de S. Casa e Alta Real
nao mandar o contrario, nem commetter crime para isso sem haveria por e juramento
em Camara, e por todo e toda por tal mandado, e respeitadas cumprindo se as Determina
coes que em cessar de Camara Ovorom, e gozara de todas as honras, Privilegios, e
pouos, e Regalias que lhe saes concedidas por bem do mesmo Cargo. A presente sera Regi
stada nos Livros da Camara. Dada e passada nesta Cidade de San Paulo aos Quinhentos
de Dezembro de mil Oito Centos e catorze. Em Joz. da Silva Merguista Escrivaes da
Ouvidoria geral, e Carreiros que a submuni = Dom Nuno Eugenio de Sello, e Sello =
Carta de Confirmacao, e Alcanca. que S. M. a Senhora ha por bem mandar passar a Joz
re Custodio Soares da Silva e Jundiahy para na mesma Servir de Procurador do Co
nelho o futuro anno de mil Oito Centos, e quinhentos como na mesma declara = Para

Para Dona Senhora Cor = Numero quatro centos e Oitenta e seis. Pa-
gan Oitenta reis de chello quovre de Dezembro de mil Oito centos, e
quatorze = e Mesquita e Lugar do Sells = Locos = Pagou 44
duzentos e trinta reis de Novos de mil e setenta e oito, e Chancellaria que
fizes Camigados no Livro com preten- te a setenta centos e oitenta, e
tres Vozes. São Paulo quinze de de mil e setenta e oito centos e qua-
trize. Merciana. = Nada mais recontinho, nem declarava em auto i-
las Contas de Brancas, que aqui bem e fielmente afis bastada de
Verbo ad aerbum, e fica este sem duvida alguma, e nem seara que a para
pelo ler, e conferir com os proprios Originaes aos quaes me reporto emta de que
aqui me annos em Caro. Sai comente de que uno nouta Cilla de fundialj aos des-
anette de Janeiro de mil Oito centos, e quinze. Eu Francisco Lourenço
Escrivão da Camara que sobescegi e impri capi. q. uij
Emp. p. meu
Luiz de Bastora

[illegible]

4 do Vinador Manuel Francisco de Araújo

[illegible]

The seal of the Republic of Venice, featuring a lion standing on a globe, surrounded by a circular border with the text "REPUBLICA S. MARCI VENETIAE".

Francis A. Barber

[illegible]

Registo de Contas de Arrendado de Juy de O. p. haony Di
do Terras de Arrendado de Arrendado de Arrendado de
mil e cento e oitenta

[illegible]

[illegible]

Quincy Harbor

João Jorge de Deus Bar do Reino Unido de Portugal e
Brasil e Alcaide da guerra idalem Marim Affonso Senhor de qui-
re e da com quita Navegação comercio da Etiopia Arabia
Portia e da India Ocidental Tais Sabes que esta Carta de
Confirmação em Ethenas em janeiro viram que ao meu onculo
Dorem bargador e videro geral corregedor da Comarca dya
minha Cidade de Sam Paulo Daõ Auno Eugenio de
Louie e pello por parte do Affonj Mansel Pij de Arruda
da villa de Sindiathj daminha comarcas foi representado por
sua petição que elle havia sido Elito de Burrota para na
myma e seu termo servir o cargo e cargo de hum dos Juizes
dinarios opresente anno de mil e oitocentos e setenta e quatro e que
culturando desda petição cartas de arrendamento para os entoados no
Exercicio do lefido. Emprago pois que pela certidão foy con-
que apresentava nos livros a carta da dita Elita

[illegible]

[illegible]

3.^o do Virador Francisco de Sampaio Pintado

Dom Joao por graua de Dey Rey do Reino unido de Portugal
no Brasil Alvarue daquem e dalim mandamos Senho
de quind e da com quista Navegacem comereio da Ethiopia Ar
rabia Persia da India e de vtra Fao saber ao que esta cas
ta de confirmacao virem quda e Mud Aluinto Dizeo bargato
ouido geral corregedor da comencia desta minha cidade de
de Sant Paulo Dado a Nuno Eugenio de Lous e Silby por
parte de Francisco de São Capi e Antthens da villa de
Fundachio danymas comarca foi representado por suas

Sua Petição que elle havia na Camara daquelle villa de treze e oitenta e sete annos. Regueirando por Com Chuz de 112 mil e 400 reis no Loureço do referido Emprego porj pela certidão Mella comida que apresentava a Certidão da dita Elieas de não ter crime catthendo ando o ditto Mella e Mungiro do ex posto as que a ditto Elieas foi feita com authoridade sua pella ordem que para isso di rigio a Camara daquelle villa de Lefixir de go defferio as Regueiramentos do Suplicante por isso se lhe passou a carta Regueirada que he apresente pella qual por expensas do ditto Francisco de Sampaio Penhadeo que na referido banguy seahavira como deve guardando unidade o Servio de Deyes Mella eoderito das partes. He por bem empnyas de aprovaçõs addia Francisco de Sam Pajo Penhadeo como por esta ofaço nã re ferido. Cargo de hum dos Juiz de go de hum dos Senadores da Camara da villa de Suidialij e seu termo para servir o prezente anno de mil oitenta e sete e oitenta. Seno em tanto he nã ma ndar o contrario havendo asin por confirmada a Elieas de Ba rrette feita pella Camara daquelle com authoridade do ditto mella Mungiro eantay de entrar a servir tomara juramento e Pese com Camara em Chuzam do ditto Cargo. Sera honrado e Exptado e gozara de todas as honras Privilejo Liberdade e Imunida dade Regallias que por direito lhe pertence e para que tudo asin se cumpra e padeira pella Moirha Chancelleria e Sora Registada noz Lugary donde deoir em a Camara da dita villa. Mella e Sora Senhor e mandou pelo Direm bargado Jans Neons Eugenio de Louia. Selly Pedrogo. Cavalleiro da Casa Real profes na ordem de Christo do Direm bargado de sua e bapstade fidelissima que ou vitor da combrica de Sam Paulo. Compridecamento de grimeira Baner e com Meada no Civil e Crime omay Incum benca anepas de setra. Sobe Escrita por Jone da Silva e Moriciana. Escriva da ou vidomia geral e corruia da Camara da dita maffada ney za Cidade de São Paulo a vinte e tres de Fevereiro



[illegible]

Abrevidado foy Registado nesta ouvidoria no Livro actual de
sempre a folha Sam Paulo vinte e seis de Fevereiro de mil
e oitocentos e oitenta e quatro pagou do Registro mil e duzentos Reys
anno

5.^a Do ornador Manoel Francisco de Oliveira

Ant.
H

Sam Paulo por graça de Deus Rei de Portugal
do Brasil Alcaide daquella e da terra de Maranhã e da
de Grão e da Comarca de Naryacam Comarca da Ethiopia
Arabia Persia e da India Setra São Sabão as que estaxas
to de Confirmação e de Mercancia e de virem que as Mus
Abuinto Dizeo bargador ou grador geral Corregedor da Comar
ca desta Abrevida Cidade de Sam Paulo Sam Nuno Eu
genio de Lousa e Selby por parte de Manoel Francisco de
de Oliveira da villa de Sandoahij damyona comarca foi Represen
tado por sua Petição que elle havia sido Elito de Barrette para
na Camara daquella villa servir o Cargo de hum dos vereadores o
presente anno de mil e oitocentos e oitenta e quatro por Cum
uram de sua Petição Carta de Franquia para demonstrar no exercicio
do Referido emprego por que nella folha corridas que apresentava
mostrava a Cartora da dita Elieam e de nas tor Orimes catendo
dito e de Abuinto ao Copio e a que a dita Elieam foi feita
com auctoridade sua nella ordem que para hysse dirigio a Camara
daquella villa deferio no Requerimento da Suplicante por hysse
na pessoa a Carta Requerida que he apresente pela qual por esp
voto do dito Manoel Francisco de Oliveira que no Referido
Emprego se avora como deve guardando em tudo o e ories de
Deos e como codicito das partes he por bem e meyras de oriores
como por esta ofaco no Referido Cargo de hum dos vereadores da
Camara da villa de Sandoahij e sua terra para e servir no presente
anno de mil e oitocentos e oitenta e quatro em tanto uo nas mandas e con
trario habendo asin por confirmado a Elieam de Barrette feita pe
La Camara daquella villa com auctoridade do dito meu mu
nito deo e de mestrado e ante de entrar a servir tomara juramen
to e puse em Camara com Param do dito cargo sera honrado e ex
pellido e gozara de toda as honrras Privilegios Liberdade e Imun
dades e de mestrado Regallio que por direito he pertencido para
que tudo assim se cumpra e pasara pela minha Chancela
ria ou de pagar deo aonde pagara o direito do Estello e de
Registado e de pagar e de de mestrado a Camara da villa de Sandoahij
esta villa e de de mestrado e mandas pela

[illegible]

6^o Descriçador Pigo Procurador Luiz Ferraz de Almeida

Dom João por graça de Deus Rey do Reino Unido de Por-
 tugal e do Brazil e Algarves daquem dalim marem africa
 Senhor de Guine e de conquista Navegação commercio da Ethiopia
 Arabia Persia e da India setra Fico saber aos que esta carta
 de Confirmação de Elieão e de suas virem que as meu muinto
 digo Elmytro Dizem bargador ouvidor geral Corregedor da com-
 arca desta minha Cidade de San Paulo Dom e Nuno
 Eugenio de Loei e Silby por parte de Luiz Ferraz de
 Almeida da villa de San diago da myma comarca foi
 representado por sua Peticao que havia sido Elito

50
Elito de Barrete para na camara daquella villa servir o cargo de
procurador do Conselho o presente anno de mil oitocentos e oitenta e quatro
por com Chirram de sua Petição carta de grãças para entrar no Exerci-
cio do Referido Emprego por que nella certidam se ha corrido que
apresentava mostrava acerto da dita Elição de mais ter crime attendendo
Dello e seu Ministro ao Exposto e que do dita Elição foi feita com auctoridade
sua pela ordem que para isto dirigio a Camara daquella villa
despachou o Requerimento do Suplicante e por he se lhe passou a Carta de
curacia que apresento nella qual por yndica do ditto Luiz Simão de Almeida
que na Referido Emprego se altera como deve guardando intêdo do serviço
de Deus he como heo direito da party e he por bem impugnar do provedor
he como por yta oficio no Referido cargo de Procurador do Conselho da villa
Fundachy e seu termo para servir o presente anno de mil oitocentos e
oitoenta e quatro e não mandar. Contrario havendo assim por com
confirmação a Elição de Barrete feita nella Camara daquella villa
com auctoridade do ditto ministro e aucty de entrar a servir tem
tomado juramento. Passa em Camara em Pararam do ditto cargo sera
honrada e respeitada e gozara de todas as honras Privilegios Liberdade Im-
unidades Franconias Regalias que por Direito lhe pertencem e para que tudo
assim se cumpra pasara esta nella Minda Chancellaria e se pagar
o direito do Estello e Simo Registado no Lugar donde deveir em a
Camara da dita villa e heij e sope Tenho o Abandou pelo Dirim
bargador Dam Nuno Eugenio de Loure e Silby Fidargo Cavallero
da Corte Real professo na ordem de Christo do Dirimbargo de sua Mage-
dade fidelissima que Deus Guarde e seu ouvidor geral e corregedor da comar-
ca de Sam Paulo compridamêto do primeiro Banco com alicada
no crime e crime may em comenciaçãis e de seta sobre escrita
por Jose da Silva e Moriana e Chirram da Ouvidoria geral e corri-
ção da comaria Dada e passada nesta cidade de Sam Paulo a vinte
e tres de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e quatro e paga de
to de assignatura e tra igual quantia do Dello Chancellaria
ofara de que deveir seu Jose da Silva e Moriana que o sobre e gerer
Dam Nuno Eugenio de Loure e Silby numero quarenta e tres e de
quatro e quarenta e tres pagou oitenta e tres de Dello Sam Paulo
vinte e tres de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e quatro e
de confirmacão de Elição de Barrete e traça pela qual
esta e ha yta de ha por bem provedor a Luiz Simão de Almeida
da villa de Fundachy para nella servir o cargo de Pro-

dey a emenda
Lugar d.o
Sello

de Procurador do Conselho da
para aporem annos de mil
de Clara para qfado
Eugenio de Loure e Silly



ella digo damy ma e seu termo
oitto cento deoitto como asin
Magyade vos Darn Nuno
Pafou na Chancelleria y pagou
quid se carregara no repetivo
Livro afolha San Paulo vinte e seis de Fevereiro de mil oite
cento e deoitto e Moriana Fria Registada nyta e vridoria
no Livro actual de singytray afolha San Paulo vinte e seis
de Fevereiro de mil oite cento e deoitto pagou do Registo
mil durentoy e seis e Moriana Nada mais de contenta e em
de Claravao em as ditas cartas de Confirmação e Grangas que
sem efil mentes as fies regytray e fies e Sem duvida alguma
emendouza quid e faea pela Lei Correr Comestras e Confenir
com os proprios originay aqual meryto eilla de Fundahy
A de Agosto de 1818 Eio Luciano Buennade e Livira
Estoriam quid subtervay Confere a asy me

Luciano Buennade e Livira
Conf. p. min
Ces. en. Livira

Seto no 826
em for. de 1826
Lima

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, spanning the top half of the page. The ink is dark and the script is fluid.



AH
MABS

Handwritten text in cursive script, continuing from the top half, located in the lower middle section of the page.

De 43
 De 40 folhas de cada
 este livro de cada
 de trinta e quatro
 das quaes pagou
 dal anillo Folia hesta
 sey cento e cinquenta
 do thesouro de
 de sua conta de cada
 de 1811


 em diante foy
 achando me
 meyas folhas
 de cada
 de cada
 de cada

Ferr. de 1811


 Sem este Livro Sincoenta folhas nome-
 radas, Rubricadas com omni Cop nome
 de = Arwido = Fundado em 1807
 de 22 de Setembro de 1807

Miguel Antonio de Arwido Viçoso




